

# DIOCORUMBÁ



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ, MATO GROSSO DO SUL

Ano II • Edição Nº 240 • Quarta-feira, 26 de Junho de 2013

## PARTE I • PODER EXECUTIVO

### BOLETIM DE PESSOAL

RESOLUÇÃO SEMGEP Nº 116/2013

#### DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA**, do Município de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais e por delegação de competência, conforme Portaria "P" nº 9, de 1º de janeiro de 2013, e tendo em vista o disposto no art. 81 da Lei Complementar nº 42, de 8 de dezembro de 2000,

#### RESOLVE

Conceder à servidora **CATHERINE REGINA PENEDO DOS SANTOS CARVALHO**, matrícula 800, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 02 (dois) anos de licença para tratar de interesses particulares, com início em 03/06/2013 e término em 02/06/2015, conforme processo nº 1500/021,478 de 10/06/2013.

CORUMBÁ, MS, 24 de junho de 2013.

**LUIZ HENRIQUE MAIA DE PAULA**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA**  
**PORTARIA "P" Nº 9 de 01/01/2013**

### BOLETIM DE LICITAÇÃO

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PÚBLICO PRESENCIAL Nº 63/2013

ORGÃO: Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania

OBJETO: aquisição de materiais de consumo diversos (almofada para carimbo, apontador, caneta, envelope e outros). O Município de Corumbá, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, com base na Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 207/2006, declara HOMOLOGADO o procedimento licitatório – Pregão Público Presencial nº 63/2013 Processo

Administrativo nº 3.001/2013 e adjudica à(s) empresa(s) 1) SIMÉIA A. H. M. MUSTAFÁ - ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 24.602.765/0001-60 e 2) SPORTS EMPÓRIO, PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 24.596.082/0001-47 vencedoras do certame do objeto acima citado, conforme os valores constantes do resultado da licitação publicado no Diário Oficial do Estado nº 8.450 de 11/06/2013 – pág. 76 - Diário Oficial do Município de Corumbá – Ed. nº 230 de 11/06/2013 pág. 2 e Diário Oficial da União nº. 110 de 11/06/2013 pág. 185. Ordenador de Despesas: ANDREA CABRAL ULLE - Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania Corumbá-MS., 25 de junho de 2013

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PÚBLICO PRESENCIAL Nº 62/2013

ORGÃO: Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania

OBJETO: aquisição de materiais de consumo diversos (achocolatado, café, açúcar, água sanitária e outros).

O Município de Corumbá, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, com base na Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº. 207/2006, declara HOMOLOGADO o procedimento licitatório – Pregão Público Presencial nº 62/2013 – Processo Administrativo nº 3.008/2013 e adjudica (às) empresa(s) 1) SIMÉIA A. H. M. MUSTAFÁ - ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 24.602.765/0001-60 e 2) SPORTS EMPÓRIO, PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 24.596.082/0001-47, vencedoras do certame do objeto acima citado, conforme os valores constantes do resultado da licitação publicado no Diário Oficial do Estado nº 8.449 de 10/06/2013 – pág. 37 e Diário Oficial do Município de Corumbá – Ed. nº 229 de 10/06/2013 pág. 5 e Diário Oficial da União Ed. Nº 109 de 10/06/2013 pág. 232

Ordenador de Despesas: ANDREA CABRAL ULLE - Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania Corumbá-MS., 25 de junho de 2013

#### Aviso de Resultado de Licitação

Pregão Presencial nº. 25/2013 - Processo nº. 14.498/2013

Órgão: Fundação de Desenvolvimento Urbano e Patrimônio Histórico

O Município de Corumbá-MS, através do Pregoeiro, comunica aos interessados o resultado da licitação supracitada, instaurado, visando à contratação de empresa especializada para prestar serviços de consultoria, assessoria, acompanhamento, gerenciamento e monitoramento de contratos de repasse/convênios, tendo sido o procedimento declarado Deserto.

Corumbá / MS 21 de junho 2013.

Anderson Pereira Garcia - Pregoeiro / Equipe de Apoio.



Município de Corumbá

Rua Gabriel Vandoni de Barros, 01  
CEP 79333-141

Corumbá - Mato Grosso do Sul

CNPJ(MF) 03.330.461/0001-10

FONE: (67) 3234-3520

E-mail :  
diariooficial@corumba.ms.gov.br

DIOCORUMBÁ,  
instituído por meio do decreto Nº1.061, de 25/06/2012

**Paulo Roberto Duarte**

Prefeito

**Márcia Raquel Rolon**

Vice-Prefeita

#### Secretarias

Procurador-Geral do Município.....	Júlio César Pereira da Silva
Chefe da Controladoria-Geral do Município.....	Sérgio Rodrigues
Secretário Mun. de Governo.....	Hélio de Lima
Secretária Mun. de Fazenda e Planejamento.....	Waléria Cristiane Andrade Leite
Secretário Mun. de Gestão Pública.....	Luiz Henrique Maia de Paula
Secretário Mun. da Produção Rural.....	Pedro Lacerda
Secretário Mun. de Indústria e Comércio.....	Pedro Paulo Marinho de Barros
Secretário Mun. de Infraestrutura, Habitação e Serviços Públicos.....	Luiz Mário Preza Romão
Secretária Mun. de Educação.....	Roseane Limoeiro da Silva Pires
Secretária Mun. de Saúde.....	Dinaci Vieira Marques Ranzi
Secretária Mun. de Assistência Social e Cidadania.....	Andrea Cabral Ulle

#### Fundações

Diretora-Presidente da Fundação de Cultura de Corumbá.....	Márcia Raquel Rolon
Diretora-Presidente da Fundação Instituto de Desenvolvimento Urbano e do Patrimônio Histórico.....	Maria Clara Mascarenhas Scardini
Diretora-Presidente da Fundação do Meio Ambiente do Pantanal.....	Luciene Deová de Souza
Diretor-Presidente da Fundação de Esportes de Corumbá.....	Elvécio Zequetto
Diretora-Presidente da Fundação de Turismo do Pantanal.....	Hélênamarie Dias Fernandes
Diretora-Presidente da Agência Municipal de Trânsito.....	Silvana Ricco



**Aviso de Resultado de Licitação**

Pregão Presencial nº. 93/2013 - Processo nº. 18.092/2013  
 Órgão: Secretaria Municipal de Governo/Gabinete do Prefeito.  
 O Municipal de Corumbá-MS, através do Pregoeiro, comunica aos interessados o resultado da licitação supracitada, instaurado, visando à aquisição de materiais permanente (condicionador de ar), tendo por vencedora a Empresa VERSÁTIL COMÉRCIO REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.663.596/0001-84 - no valor total de R\$ 10.500,00.  
 Corumbá / MS 24 de junho de 2013.  
 Anderson Pereira Garcia - Pregoeiro / Equipe de Apoio.

**Aviso de Resultado de Licitação**

Pregão Presencial nº. 94/2013 - Processo nº. 11.157/2013  
 Órgão: Secretaria Municipal de Governo/FMIS.  
 O Municipal de Corumbá-MS, através do Pregoeiro, comunica aos interessados o resultado da licitação supracitada, instaurado, visando à aquisição de material de consumo (areia fina), tendo por vencedora a Empresa 1) DOIS IRMÃOS MATERIAIS PARA CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.381.162/0001-42 no valor total de R\$ 103.646,00.  
 Corumbá / MS 24 de junho de 2013.  
 Anderson Pereira Garcia - Pregoeiro / Equipe de Apoio.

**Aviso de Ratificação**

Dispensa de Licitação - Processo nº21612/2013 - Funec  
 Ratifico a dispensa de licitação com base no Art. 24, inciso X, da Lei nº 8666/93 e alterações, face ao que consta do processo administrativo acima identificado.  
 OBJETO: Locação de imóvel localizado à Rua Antônio Maria Coelho, nº 1067, lote 39, Bairro Centro, no município de Corumbá-MS, destinado à instalação e funcionamento das unidades administrativas e de planejamento da Fundação de Esportes de Corumbá - Funec, por um período de 12 (doze) meses, através da senhora Maria das Dores Nobre Viana, CPF 506.877.191-00, representada pela IMOBILIÁRIA FERNANDES LTDA., CNPJ nº 73.306.938/0001-08, no valor total de R\$ 25.200,00 (Vinte cinco mil e duzentos reais).  
 Data da assinatura: 24 de junho de 2013.  
 Assina: Elvécio Zequetto - Diretor Presidente da Fundação de Esportes de Corumbá.

**Aviso de Licitação**

O Município de Corumbá - MS, torna público a abertura da Licitação, que será regida pela Lei Federal nº 10.520/2002, pelo Decreto Municipal nº 207/2006, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, na forma que especifica:  
 Órgão: Secretaria Municipal de Produção Rural  
 Licitação: Pregão Presencial nº 086/2013 - Processo nº 10.627/2013  
 Objeto: Aquisição de materiais permanentes (bomba centrífuga, câmara frigorífica, condicionador de ar, cortador de grama, embaladora automática, macaco hidráulico e outros).  
 Recebimento e Abertura das Propostas: às 08:30 horas do dia 09 de julho de 2013.  
 Local: Prefeitura Municipal de Corumbá-MS, sala licitação, situada na rua Gabriel Vandoni de Barros, 01 Bairro Dom Bosco - Corumbá-MS.  
 Corumbá / MS, 21 de Junho de 2013 - Superintendência de Suprimentos e Serviços

**Termo de Retificação de Publicação do Diário Oficial nº 8.457 de 24/06/2013 Pág. 70 e Diário Oficial de Corumbá Ed. nº 238 de 24/06/2013.**

Retifica-se por incorreção o Extrato do Primeiro Termo de Apostila Contrato nº 023/2013, do Processo nº 26.726/2012.  
**Onde se lê:** ... Extrato do Termo de Apostila ao Contrato Administrativo de Locação de Imóvel...  
**Leia se:** ... Extrato do Termo de Apostila ao Contrato Administrativo de Execução de Obra/Serviços de Engenharia...  
**Onde se lê:** ... Unidade Orçamentária: 27.10 - Secretaria Municipal de Governo...  
**Leia se:** ... Unidade Orçamentária: 27.92 - Fundo Municipal de Investimentos Sociais...  
**Onde se lê:** Projeto/Atividade: 4.024 - Gerenciamento das Atividades de Comunicação Institucional...  
**Leia se:** Projeto/Atividade: 4.040 - Execução de Projetos e ações de Inclusão Social  
**Onde se lê:** ...Função Programática: 04.131.102 - Prog. Reorg. Da Adm. Rede Comunitária de Governo - PROGESTÃO  
**Leia se:** ... Função Programática: 08.244.103 - Programa de Desenvolvimento Humano - PRODH

**Aviso de Repetição de Licitação**

O Município de Corumbá - MS, torna público a reabertura da Licitação, que será regida pela Lei Federal nº 10.520/2002, pelo Decreto Municipal nº 207/2006, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, na forma que especifica:  
 Órgão: Secretaria Municipal de Governo  
 Licitação: Pregão Presencial nº 045/2013 - Processo nº 2.111/2013  
 Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de alimentação preparada tipo: Self-Service.  
 Recebimento e Abertura das Propostas: às 14:00 horas do dia 09 de julho de 2013.  
 Local: Prefeitura Municipal de Corumbá-MS, sala de reuniões da CPL, situada na rua Gabriel Vandoni de Barros, 01 Bairro Dom Bosco - Corumbá-MS.  
 Edital: encontra-se a disposição dos interessados, na Superintendência de Suprimento da Secretaria Municipal de Finanças e Administração, na Prefeitura Municipal de Corumbá/MS  
 Corumbá / MS, 25 de junho de 2013 - Superintendência de Suprimentos e serviços

**Extrato da Carta Contrato nº 05/2013/SEMED**

Processo nº 46.418/2012 Pregão Presencial: 20/2013 - Termo de Compromisso de Fornecimento de Gêneros Alimentícios nº 001/2013 - Merenda Escolar - Secretaria Municipal de Educação e a empresa Comercial T&C Ltda-EPP - CNPJ: 03.527.705/0001-50

Objeto: Referente a registro formal de preços unitários das propostas vencedoras, pertinentes a gêneros alimentícios não perecíveis.  
 VALOR: R\$ 32.754,00 (Trinta e Dois Mil Setecentos e Cinquenta e Quatro Reais), conforme empenhos nº 363-364-365/2013.  
 PRAZO DE ENTREGA: A entrega total dos itens será de 15 (quinze) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento ao fornecedor.  
 PRAZO DE VIGÊNCIA: 02 (dois) meses, computados a partir da data de sua celebração.  
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:  
 24.92.12.365.0103.2600 - Alimentação Escolar - Pré Escolar - PNAEP  
 24.92.12.366.0103.2601 - Alimentação Escolar - Educação de Jovens e Adultos - PNAEJA  
 24.92.12.361.0103.2602 - Alimentação Escolar - Ensino Fundamental - PNAE  
 33.90.30.00 - Material de Consumo.  
 Base Legal: Lei nº 8.666/93 e Lei nº 4.320/64 e suas alterações posteriores.  
 Foro: Comarca de Corumbá - MS  
 Assinam: Roseane Limoeiro da Silva Pires - Secretária Municipal de Educação e Comercial T&C Ltda-EPP - Empresa Contratada.  
 Data da Assinatura: 03/06/2013.

**Extrato da Carta Contrato nº 06/2013/SEMED**

Processo nº 46.418/2012 Pregão Presencial: 20/2013 - Termo de Compromisso de Fornecimento de Gêneros Alimentícios nº 001/2013 - Merenda Escolar - Secretaria Municipal de Educação e a empresa Forte Com. de Carnes e Derivados Ltda - CNPJ: 06.232.079/0001-62  
 Objeto: Referente a registro formal de preços unitários das propostas vencedoras, pertinentes a gêneros alimentícios não perecíveis.  
 VALOR: R\$ 89,05 (Oitenta e Nove Reais e Cinco Centavos), conforme empenhos nº 366-367-368/2013.  
 PRAZO DE ENTREGA: A entrega total dos itens será de 15 (quinze) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento ao fornecedor.  
 PRAZO DE VIGÊNCIA: 02 (dois) meses, computados a partir da data de sua celebração.  
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:  
 24.92.12.365.0103.2600 - Alimentação Escolar - Pré Escolar - PNAEP  
 24.92.12.366.0103.2601 - Alimentação Escolar - Educação de Jovens e Adultos - PNAEJA  
 24.92.12.361.0103.2602 - Alimentação Escolar - Ensino Fundamental - PNAE  
 33.90.30.00 - Material de Consumo.  
 Base Legal: Lei nº 8.666/93 e Lei nº 4.320/64 e suas alterações posteriores.  
 Foro: Comarca de Corumbá - MS  
 Assinam: Roseane Limoeiro da Silva Pires - Secretária Municipal de Educação e Forte Com. de Carnes e Derivados Ltda - Empresa Contratada.  
 Data da Assinatura: 03/06/2013.

**Extrato da Carta Contrato nº 07/2013/SEMED**

Processo nº 46.418/2012 Pregão Presencial: 20/2013 - Termo de Compromisso de Fornecimento de Gêneros Alimentícios nº 001/2013 - Merenda Escolar - Secretaria Municipal de Educação e a empresa Sports Empório, Papelaria e Inform. Ltda - CNPJ: 24.596.082/0001-47  
 Objeto: Referente a registro formal de preços unitários das propostas vencedoras, pertinentes a gêneros alimentícios não perecíveis.  
 VALOR: R\$ 70.792,67 (Setenta Mil Setecentos e Noventa e Dois Reais e Sessenta e Sete Centavos), conforme empenhos nº 369-370-371-381/2013.  
 PRAZO DE ENTREGA: A entrega total dos itens será de 15 (quinze) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento ao fornecedor.  
 PRAZO DE VIGÊNCIA: 02 (dois) meses, computados a partir da data de sua celebração.  
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:  
 24.92.12.365.0103.2600 - Alimentação Escolar - Pré Escolar - PNAEP  
 24.92.12.366.0103.2601 - Alimentação Escolar - Educação de Jovens e Adultos - PNAEJA  
 24.92.12.361.0103.2602 - Alimentação Escolar - Ensino Fundamental - PNAE  
 33.90.30.00 - Material de Consumo.  
 Base Legal: Lei nº 8.666/93 e Lei nº 4.320/64 e suas alterações posteriores.  
 Foro: Comarca de Corumbá - MS  
 Assinam: Roseane Limoeiro da Silva Pires - Secretária Municipal de Educação e Sports Empório, Papelaria e Inform. Ltda - Empresa Contratada.  
 Data da Assinatura: 03/06/2013.

**Extrato da Carta Contrato nº 08/2013/SEMED**

Processo nº 46.418/2012 Pregão Presencial: 20/2013 - Termo de Compromisso de Fornecimento de Gêneros Alimentícios nº 001/2013 - Merenda Escolar - Secretaria Municipal de Educação e a empresa JR Comércio e Serviços Ltda-ME - CNPJ: 13.952.054/0001-07  
 Objeto: Referente a registro formal de preços unitários das propostas vencedoras, pertinentes a gêneros alimentícios não perecíveis.  
 VALOR: R\$ 54.681,20 (Cinquenta e Quatro Mil Seiscentos e Oitenta e Um Reais e Vinte Centavos), conforme empenhos nº 372-373-374/2013.  
 PRAZO DE ENTREGA: A entrega total dos itens será de 15 (quinze) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento ao fornecedor.  
 PRAZO DE VIGÊNCIA: 02 (dois) meses, computados a partir da data de sua celebração.  
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:  
 24.92.12.365.0103.2600 - Alimentação Escolar - Pré Escolar - PNAEP  
 24.92.12.366.0103.2601 - Alimentação Escolar - Educação de Jovens e Adultos - PNAEJA  
 24.92.12.361.0103.2602 - Alimentação Escolar - Ensino Fundamental - PNAE  
 33.90.30.00 - Material de Consumo.  
 Base Legal: Lei nº 8.666/93 e Lei nº 4.320/64 e suas alterações posteriores.  
 Foro: Comarca de Corumbá - MS  
 Assinam: Roseane Limoeiro da Silva Pires - Secretária Municipal de Educação e JR Comércio e Serviços Ltda-ME - Empresa Contratada.  
 Data da Assinatura: 03/06/2013.



**Extrato da Carta Contrato nº 09/2013/SEMED**

Processo nº 46.418/2012 Pregão Presencial: 20/2013 – Termo de Compromisso de Fornecimento de Gêneros Alimentícios nº 001/2013 – Merenda Escolar – Secretaria Municipal de Educação e a empresa Ignácio & Lopes Ltda-ME – CNPJ: 08.537.764/0001-22

Objeto: Referente a registro formal de preços unitários das propostas vencedoras, pertinentes a gêneros alimentícios não perecíveis.

VALOR: R\$ 12.512,00 (Doze Mil Quinhentos e Doze Reais), conforme empenhos nº 375-376-377/2013.

PRAZO DE ENTREGA: A entrega total dos itens será de 15 (quinze) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento ao fornecedor.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 02 (dois) meses, computados a partir da data de sua celebração.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

24.92.12.365.0103.2600 – Alimentação Escolar – Pré Escolar – PNAEP

24.92.12.366.0103.2601 – Alimentação Escolar – Educação de Jovens e Adultos – PNAEJA

24.92.12.361.0103.2602 – Alimentação Escolar – Ensino Fundamental – PNAE

33.90.30.00 – Material de Consumo.

Base Legal: Lei nº 8.666/93 e Lei nº 4.320/64 e suas alterações posteriores.

Foro: Comarca de Corumbá - MS

Assinam: Roseane Limoeiro da Silva Pires – Secretária Municipal de Educação e Ignácio & Lopes Ltda-ME – Empresa Contratada.

Data da Assinatura: 03/06/2013.

**Extrato da Carta Contrato nº 10/2013/SEMED**

Processo nº 46.418/2012 Pregão Presencial: 20/2013 – Termo de Compromisso de Fornecimento de Gêneros Alimentícios nº 001/2013 – Merenda Escolar – Secretaria Municipal de Educação e a empresa Siméia A. H. M. Mustafá-ME – CNPJ: 24.602.765/0001-60

Objeto: Referente a registro formal de preços unitários das propostas vencedoras, pertinentes a gêneros alimentícios não perecíveis.

VALOR: R\$ 193.555,10 (Cento e Noventa e Três Mil Quinhentos e Cinqüenta e Cinco Reais e Dez Centavos), conforme empenhos nº 378-379-380-382/2013.

PRAZO DE ENTREGA: A entrega total dos itens será de 15 (quinze) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento ao fornecedor.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 02 (dois) meses, computados a partir da data de sua celebração.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

24.92.12.365.0103.2600 – Alimentação Escolar – Pré Escolar – PNAEP

24.92.12.366.0103.2601 – Alimentação Escolar – Educação de Jovens e Adultos – PNAEJA

24.92.12.361.0103.2602 – Alimentação Escolar – Ensino Fundamental – PNAE

33.90.30.00 – Material de Consumo.

Base Legal: Lei nº 8.666/93 e Lei nº 4.320/64 e suas alterações posteriores.

Foro: Comarca de Corumbá - MS

Assinam: Roseane Limoeiro da Silva Pires – Secretária Municipal de Educação e Siméia A. H. M. Mustafá-ME – Empresa Contratada.

Data da Assinatura: 03/06/2013.

**Extrato da Carta Contrato nº 11/2013/SEMED**

Processo nº 46.418/2012 Pregão Presencial: 20/2013 – Termo de Compromisso de Fornecimento de Gêneros Alimentícios nº 001/2013 – Merenda Escolar – Secretaria Municipal de Educação e a empresa Yoshimitsu Ogawa & Cia – CNPJ: 12.926.152/0001-07

Objeto: Referente a registro formal de preços unitários das propostas vencedoras, pertinentes a gêneros alimentícios não perecíveis.

VALOR: R\$ 36.012,43 (Trinta e Seis Mil Doze Reais e Quarenta e Três Centavos), conforme empenhos nº 383-384-385/2013.

PRAZO DE ENTREGA: A entrega total dos itens será de 15 (quinze) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento ao fornecedor.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 02 (dois) meses, computados a partir da data de sua celebração.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

24.92.12.365.0103.2600 – Alimentação Escolar – Pré Escolar – PNAEP

24.92.12.366.0103.2601 – Alimentação Escolar – Educação de Jovens e Adultos – PNAEJA

24.92.12.361.0103.2602 – Alimentação Escolar – Ensino Fundamental – PNAE

33.90.30.00 – Material de Consumo.

Base Legal: Lei nº 8.666/93 e Lei nº 4.320/64 e suas alterações posteriores.

Foro: Comarca de Corumbá - MS

Assinam: Roseane Limoeiro da Silva Pires – Secretária Municipal de Educação e Yoshimitsu Ogawa & Cia – Empresa Contratada.

Data da Assinatura: 03/06/2013.

**Extrato da Carta Contrato nº 12/2013/SEMED**

Processo nº 46.418/2012 Pregão Presencial: 20/2013 – Termo de Compromisso de Fornecimento de Gêneros Alimentícios nº 001/2013 – Merenda Escolar – Secretaria Municipal de Educação e a empresa Embutidos Tradição Ltda-ME – CNPJ: 07.026.824/0001-80

Objeto: Referente a registro formal de preços unitários das propostas vencedoras, pertinentes a gêneros alimentícios não perecíveis.

VALOR: R\$ 209,60 (Duzentos e Nove Reais e Sessenta Centavos), conforme empenhos nº 386-387-388/2013.

PRAZO DE ENTREGA: A entrega total dos itens será de 15 (quinze) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento ao fornecedor.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 02 (dois) meses, computados a partir da data de sua celebração.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

24.92.12.365.0103.2600 – Alimentação Escolar – Pré Escolar – PNAEP

24.92.12.366.0103.2601 – Alimentação Escolar – Educação de Jovens e Adultos – PNAEJA

24.92.12.361.0103.2602 – Alimentação Escolar – Ensino Fundamental – PNAE

33.90.30.00 – Material de Consumo.

Base Legal: Lei nº 8.666/93 e Lei nº 4.320/64 e suas alterações posteriores.

Foro: Comarca de Corumbá - MS

Assinam: Roseane Limoeiro da Silva Pires – Secretária Municipal de Educação e Embutidos Tradição Ltda-ME – Empresa Contratada.

Data da Assinatura: 03/06/2013.

**Extrato da Carta Contrato nº 13/2013/SEMED**

Processo nº 46.418/2012 Pregão Presencial: 20/2013 – Termo de Compromisso de Fornecimento de Gêneros Alimentícios nº 001/2013 – Merenda Escolar – Secretaria Municipal de Educação e a empresa Atac. Fernandes de Gên. Alim. Imp. Exp. Ltda – CNPJ: 05.415.585/0001-24

Objeto: Referente a registro formal de preços unitários das propostas vencedoras, pertinentes a gêneros alimentícios não perecíveis.

VALOR: R\$ 2.325,00 (Dois Mil Trezentos e Vinte e Cinco Reais), conforme empenhos nº 389-390-391/2013.

PRAZO DE ENTREGA: A entrega total dos itens será de 15 (quinze) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento ao fornecedor.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 02 (dois) meses, computados a partir da data de sua celebração.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

24.92.12.365.0103.2600 – Alimentação Escolar – Pré Escolar – PNAEP

24.92.12.366.0103.2601 – Alimentação Escolar – Educação de Jovens e Adultos – PNAEJA

24.92.12.361.0103.2602 – Alimentação Escolar – Ensino Fundamental – PNAE

33.90.30.00 – Material de Consumo.

Base Legal: Lei nº 8.666/93 e Lei nº 4.320/64 e suas alterações posteriores.

Foro: Comarca de Corumbá - MS

Assinam: Roseane Limoeiro da Silva Pires – Secretária Municipal de Educação e Atac. Fernandes de Gên. Alim. Imp. Exp. Ltda – Empresa Contratada.

Data da Assinatura: 03/06/2013.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE CORUMBÁ**

**PORTARIA Nº 010, DE 25 DE JUNHO DE 2013**

*Dispõe sobre a parceria entre a Fundação de Esportes de Corumbá e a Liga de Esportes de Corumbá e dá outras providências.*

**O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE ESPORTE DE CORUMBÁ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela PORTARIA “P” Nº 14, de 1º janeiro de 2013.

**CONSIDERANDO**, a política de fomento voltada ao fortalecimento do esporte amador no Município de Corumbá;

**CONSIDERANDO**, a promoção de eventos visando o acesso à prática esportiva em todas as suas manifestações.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica instituída a parceria entre a Fundação de Esportes de Corumbá e a Liga de Esportes de Corumbá, para realização do Campeonato Municipal de Futebol Amador – Série A – 2013, nos termos do artigo 3º, VII do Estatuto da Fundação de Esportes de Corumbá;

**Art. 2º** - Fica aprovado, na forma do anexo desta Portaria, o Regulamento Geral do Campeonato Municipal de Futebol Amador – Série A – 2013, apresentado pela Liga de Esportes de Corumbá.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**ELVÉCIO ZEQUETTO**

**DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE CORUMBÁ.**

Portaria “P” Nº 14, 01 de janeiro de 2013

**REGULAMENTO**

**CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL AMADOR - SÉRIE A - 2013**

**DOS PARTICIPANTES**

**Art. 1º** - Integram o Campeonato Municipal de Futebol Amador- Série A- 2013, as seguintes associações: A.M.A.B. BORROWISK, AMIGOS FUTEBOL CLUBE, ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA AEROPORTO, ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA CASTRO, BRANDÃO JUNIOR ESPORTE CLUBE, ESPORTE CLUBE ENIRA, ESPORTE CLUBE JOÃO DE DEUS, ESPORTE CLUBE VASCO DA GAMA, NACIONAL FUTEBOL CLUBE, A.M.A.B. NOVA CORUMBÁ, PLANALTO FUTEBOL CLUBE e VERDE OLIVA FUTEBOL CLUBE.



**Art. 2º**– O presente regulamento trata dos assuntos específicos do campeonato, aprovado pelo Conselho Arbitral, constituído pelos clubes da Série A. As definições de natureza geral, comuns a todas as competições oficiais coordenadas pela Liga de Esportes de Corumbá -LEC, deverão ser observadas no presente Regulamento e nas condições estabelecidas pelo Regulamento Geral das Competições da FFMS/CBF.

**Art. 3º** - A Liga de Esportes de Corumbá – LEC detém todos os direitos relacionados à competição, sendo responsável pela organização, realização, elaboração do Regulamento e da Tabela do Campeonato.

**Art. 4º** - A Liga de Esportes de Corumbá realizará a competição em parceria com a Fundação de Esportes de Corumbá, de acordo com Termo de Cooperação firmado entre as partes.

**DO SISTEMA DE DISPUTA**

**Art. 5º** - O Campeonato será disputado em 04 (quatro) fases, da seguinte forma: Primeira Fase, Segunda Fase, Semifinal e Final.

**§ 1º** - A Primeira Fase será disputada pelas doze associações, divididas em duas chaves **A e B**, jogando chave contra chave, classificando-se para a Segunda Fase as quatro associações melhores colocadas de cada grupo ao final da fase.

**§ 2º** - A Segunda Fase será disputada pelas 08 (oito) associações classificadas da Primeira Fase, formando as chaves: **C** (1º,2º,3º e 4º da chave A) e **D** (1º,2º,3º e 4º da chave B), jogando entre si na chave. As associações colocadas em 1º e 2º lugares de cada chave estarão classificadas para a Fase Semi-Final.

**§ 3º** - A Fase Semi-Final da Competição será disputada pelas 04 (quatro) associações classificadas, em 02 (duas) partidas, em cada chave **E e F**, nos seguintes cruzamentos: **1ºA x 2ºB** e **1ºB x 2ºA**. Em caso de empate em pontos ganhos após o encerramento das 02 (duas) partidas, em cada chave da SEMI-FINAL, o desempate entre os clubes da mesma chave ocorrerá observando-se os critérios abaixo:

- a) Maior saldo de gols na somatória dos 02 (dois) jogos (jogo de 180 minutos);
- b) Persistindo o empate haverá a definição através da cobrança de tiros livres da marca do penalty.

**§ 4º** – A Fase Final será disputada em 02 (duas) partidas, pelas associações classificadas da Fase Semi-Final. Em caso de empate em pontos ganhos após o encerramento das 02 (duas) partidas, em cada chave da SEMI-FINAL, o desempate entre os clubes da mesma chave ocorrerá observando-se os critérios abaixo:

- a) Maior saldo de gols na somatória dos 02 (dois) jogos (jogo de 180 minutos);
- b) Persistindo o empate haverá a definição através da cobrança de tiros livres da marca do penalty.

**DO CRITÉRIO DE PONTUAÇÃO E DESEMPATE**

**Art. 6º**– As fases do campeonato serão disputadas por pontos assim estabelecidos: Vitória – 03 pontos; Empate – 01 ponto; Derrota – 0 ponto.

**§ Único** - Ocorrendo empate em números de pontos ganhos entre duas ou mais associações na 1ª e 2ª fases, serão aplicados os seguintes critérios de desempate:

- 1º) Maior número de vitórias;
- 2º) Maior saldo de gols;
- 3º) Maior número de gols marcados;
- 4º) Confronto direto (entre duas equipes);
- 5º) Sorteio.

**DO LOCAL DOS JOGOS**

**Art. 7º** - Todos os jogos do campeonato 2013 serão disputados no Estádio Arthur Marinho ou local designado pelo Departamento Técnico.

**§ 1º** - Em caso de interdição ou impossibilidade do uso do estádio previamente indicado para o jogo, caberá à LEC indicar um outro local dentro da jurisdição da Cidade de Corumbá.

**§ 2º** - Terão o mando de campo das partidas as associações colocadas à esquerda da tabela.

**§ 3º** - As datas, horários e locais constantes da tabela só poderão sofrer alteração por determinação da LEC e por acordo entre associações disputantes, desde que não resulte em prejuízo de terceiros e o que o pedido seja apreciado pela LEC.

**§ 6º** - A LEC poderá antecipar ou adiar qualquer jogo constante da tabela, bem como alterar horários, em casos fortuitos ou de força maior, assim como as decorrentes das adequações às datas reservadas pela FFMS para jogos dos campeonatos sob sua jurisdição.

**DA CONDIÇÃO DE JOGO DOS ATLETAS**

**Art. 8º** – Observadas as disposições do Regulamento, a condição de jogo para os atletas que disputarão a primeira rodada da competição somente será concedida aos atletas regularmente inscritos no Boletim Informativo Diário - BID/LEC até 72 horas que antecedam ao início do Campeonato. As demais inscrições encerrar-se-ão 72 horas que antecedam ao início da Fase Semifinal do Campeonato, sempre observadas as normas de registro estabelecido pelo Departamento de Registro e Transferência - DRT/LEC.

**Art. 9º** - As associações (clubes) participantes da competição poderão inscrever até 25 (vinte e cinco) atletas e utilizar, em cada partida, somente atletas AMADORES.

**§ 1º** - Será autorizada, inscrição de jogadores com o mínimo de 16 anos completos, com apresentação obrigatória da autorização dos pais ou responsáveis.

**§ 2º** -O Presidente da equipe se responsabilizará pela veracidade das informações prestadas na relação nominal, respondendo administrativa, civil e criminalmente pelo documento.

**§ 3º** - A identificação para participação do Atleta e Comissão Técnica nas partidas se dará através da apresentação antecipada ao árbitro reserva, de qualquer um dos seguintes Documentos Oficiais ORIGINAIS, a saber:

- a)Carteirinha confeccionada pela LEC,
- b)Carteira Profissional de Trabalho (CTPS),
- c)RG – Registro Geral,
- d)Carteira Nacional de Habilitação (CNH), com foto, Passaporte e Documentos Oficiais constante na Lei nº 6026/75 (Ex: CREA, CRM, OAB, CREF...), devendo os documentos conter descrito número do RG e a foto do Participante.

**Art. 10** - O atleta inscrito por uma associação poderá disputar o campeonato por outra associação, desde que não tenha sido relacionado para 02 (duas) partidas na súmula de jogo, durante a competição, na equipe em que originalmente tenha sido registrado.

**DA ORDEM TÉCNICA E DISCIPLINAR**

**Art. 11** - Terão o mando de campo das partidas as associações (clubes) colocadas à esquerda da tabela.

**Parágrafo Único** – Em caso de coincidência da cor do uniforme, a associação colocada à direita da tabela deverá proceder à troca do mesmo.

**Art. 12** - A equipe será composta de até 18 atletas, sendo 11 titulares e 07 suplentes.

**§ 1º** – No local destinado ao banco de reservas das associações (clubes), somente poderá permanecer 07 (sete) atletas reservas, 01 (um) técnico, 01 (um) preparador físico com o registro do CREF, 01 (um) médico com o registro do CRM e 01 (um) massagista, todos devidamente credenciados.

**§ 2º** – As equipes deverão afixar na porta de seu vestiário 30 (trinta) minutos antes de cada partida a escalação de sua equipe.

**Art. 13** - Nenhuma partida do campeonato poderá ter início com menos de 07 (sete) atletas em cada associação.

**Art. 14** - As associações (clubes) poderão proceder à substituição de **05 (cinco) atletas por partida**.

**Parágrafo Único** – Os atletas substituídos, no decorrer de uma partida, poderão permanecer no banco de reservas, exceto o atleta expulso na partida.

**Art. 15** - As infrações disciplinares serão julgadas e processadas na forma estabelecida no CBJD e serão de responsabilidade exclusiva da Comissão de Justiça Desportiva da LEC.

**Art. 16** - A associação que não comparecer no campo de jogo para disputar uma partida, impedindo assim, que esta não se realize, salvo motivo de força maior, devidamente comprovado, perderá o direito de participar do Campeonato em andamento, independentemente de outras sanções aplicadas pela Comissão de Justiça Desportiva - CJD, ficando automaticamente suspensa por 02 (dois) anos dos campeonatos de futebol amadores, promovidos e organizados pela LEC, retornando na última série da divisão de futebol profissional.

**Art. 17** - A associação depois de advertida pelo árbitro que se recusar por mais de 10 (dez) minutos a continuar a partida ainda que permaneça em campo será considerada perdedora.

**Parágrafo Único** – Se a equipe que se recusou a continuar competindo era na ocasião vencedora, ou se o jogo estava empatado, o escore da partida será de 1x0 (um a zero) a favor de sua adversária, mas se era perdedora, será mantido o resultado que consta no placar no momento do encerramento da partida.

**Art. 18** - Sempre que uma equipe atuando com 07 (sete) jogadores tiver um ou mais atletas contundidos poderá o árbitro conceder um prazo de até 10 (dez) minutos para o seu tratamento ou recuperação.



**Parágrafo Único** – Esgotado esse prazo, o árbitro deverá proceder ao encerramento da partida na forma deste regulamento.

**Art. 19** - Os atletas cumprirão suspensão automática, independente da decisão da Justiça Desportiva, após advertência com o terceiro cartão amarelo ou após um cartão vermelho.

**Art. 20** - Quando um atleta for advertido com um cartão amarelo e posteriormente for expulso de campo com a exibição direta de cartão vermelho, serão considerados o cartão amarelo e o vermelho.

**Art. 21** - Quando um atleta for advertido com um cartão amarelo e posteriormente receber o segundo cartão amarelo, com exibição consequente do cartão vermelho, será considerado apenas o cartão vermelho.

**Art. 22** - Todos os cartões serão zerados para a disputa da segunda fase do campeonato, exceto o jogador que levou o 3º cartão amarelo ou cartão vermelho, que deverá cumprir a suspensão automática na primeira partida da fase semi-final.

**Art. 23** - É de exclusiva responsabilidade das associações (clubes) disputantes da competição o controle de contagem do número de cartões amarelos e vermelhos recebidos por seus atletas, para efeito de condição de jogo em cada partida. Caso ocorra irregularidade neste item, caberá ao departamento técnico da LEC a aplicação da perda do dobro de pontos disputados na partida, por jogador irregular, comunicando tais ocorrências às associações (clubes) participantes e sendo enquadrada conforme Regulamento da Competição, Regulamento Geral e CBJD.

#### **DAS INFRAÇÕES E SUAS PENALIDADES**

**Art. 24** - As infrações disciplinares serão processadas e julgadas na forma estabelecida pela Justiça Desportiva, sem prejuízo das sanções de natureza regulamentar previstas neste Regulamento ou no Regulamento Geral das Competições da FFMS/CBF.

**Art. 25** - O descumprimento ou inobservância deste Regulamento e/ou dos RGC/FFMS sujeitará o infrator às seguintes sanções regulamentares a serem aplicadas pela LEC, independentemente das sanções disciplinares aplicadas pela Justiça Desportiva:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão enquanto perdurar a infração.

**Art. 26** - Ocorrendo descumprimento ou qualquer infração a este Regulamento ou ao RGC, o Clube ou qualquer um de seus dirigentes, sem prejuízo de outras sanções aplicáveis pela Justiça Desportiva, ficam sujeitos às seguintes sanções de natureza administrativa impostas pela LEC:

- a) Multa de R\$ 100,00 (cem reais) a R\$ 1.000,00 (mil reais), corrigida anualmente pelos índices inflacionários, obtidos a partir da vigência do presente Regulamento;
- b) Suspensão pelo prazo de 30 (trinta) a 360 (trezentos e sessenta) dias;
- c) Desfiliação, em caso de reincidência, nos termos da legislação vigente.

**Art. 27** - Caso o Clube seja suspenso por prazo, ficará impedido de participar de qualquer partida que ocorra durante o período da suspensão, sendo considerado perdedor por W.O.

#### **DO ADIAMENTO E SUSPENSÃO DE PARTIDA**

**Art. 28** – Os jogos adiados, interrompidos ou suspensos serão solucionados levando-se em conta os motivos determinantes, de acordo com este regulamento ou por decisão da Justiça Desportiva.

**Art. 29** – O árbitro e o Delegado da partida são as únicas autoridades competentes para decidir a partir de 2(duas) horas antes do horário previsto para o início do jogo, por motivo relevante ou de força maior, o adiamento, interrupção ou suspensão de uma partida.

**Art. 30** - Uma partida só poderá ser interrompida ou suspensa quando houver:

- a) Falta de garantia;
- b) Conflitos ou distúrbios graves, no campo ou estádio, envolvendo torcedores que atinjam o adiamento da partida;
- c) Mau tempo que torne a partida impraticável ou perigosa;
- d) Falta de iluminação adequada;
- e) Procedimento contrário à disciplina por parte dos componentes das associações (clubes) e/ou de sua torcida.

**Parágrafo Único** – A partida interrompida poderá ser suspensa em definitivo, se não cessarem após 30 (trinta) minutos os motivos que deram causa a interrupção. Ocorrendo o previsto nas alíneas A e E no caput do artigo, o árbitro poderá suspender a partida, mesmo que o chefe de policiamento ofereça as garantias.

**Art. 31** – As partidas não iniciadas ou que forem suspensas, até o término do primeiro tempo pelos motivos enunciados no art. 30, serão jogadas integralmente, no dia seguinte, se houver cessado a causa que a adiaram ou suspenderem definitivamente, desde que nenhuma das associações (clubes) haja dado causa ao adiamento ou suspensão em definitivo.

**Art. 32** – Caso a partida não tenha sido iniciada, e não possa ocorrer no dia seguinte por persistirem os motivos que justificaram o adiamento ou suspensão, caberá à LEC, marcar nova data para a sua realização e dela poderão participar todos os atletas citados na súmula do jogo suspenso.

**Art. 33** – As partidas depois de iniciadas e que foram suspensas em definitivo, pelos motivos constantes do art. 30, até o término do 29º (vigésimo nono) minuto do 2º tempo, serão completadas no dia seguinte e caso tais motivos persistam em data marcada pelo Diretor Técnico, desde que nenhuma associação tenha dado causa a suspensão, dela podendo participar os atletas relacionados na súmula da partida suspensa, exceto os que dela foram expulsos ou que completaram o número limite de cartões amarelos ou que tenham sido substituídos.

**Art. 34** – As partidas que foram suspensas em definitivo, pelos motivos do art. 30 aos 30 (trinta) minutos ou após, do 2º tempo, serão consideradas encerradas, prevalecendo o placar, desde que nenhuma das associações (clubes) tenha dado causa ao encerramento.

**Art. 35** – Quando uma partida for suspensa pelos motivos no art. 30 assim será o procedimento:

- a) Se a associação que tiver dado causa a suspensão era na ocasião vencedora no placar, esta será declarada perdedora, pelo escore de 1x0 (um a zero);
- b) Se era perdedora, o placar do jogo será mantido em favor da adversária;
- c) Se a partida estiver empatada a associação que houver dado causa a suspensão será declarada perdedora pelo escore de 1x0 (um a zero).

#### **DA PREMIAÇÃO**

**Art. 36** - A premiação do Campeonato Municipal de Futebol Amador- Série A - 2013 consistirá no seguinte:

- a) Medalhas a todos os atletas classificados em 1º e 2º lugares;
- b) Troféus por equipe para os 1º e 2º lugares;
- c) Troféus para o artilheiro e goleiro menos vazado da competição.
- d) Premiação pecuniária na decisão final da competição, no valor de R\$: 2.000,00 (dois mil reais) para a equipe Campeã e R\$: 1.500,00 (mil e quinhentos reais) para a equipe Vice-Campeã.

#### **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 37** - Cada associação deverá apresentar para cada partida 01 (uma) bola em perfeitas condições de uso que estará sujeita a aprovação do árbitro.

**Art. 38** - Os equipamentos, acessórios e uniformes de uso de cada atleta e das equipes deverão ser fiscalizados, autorizados e/ou exigidos pelo Árbitro da partida, sendo de responsabilidade de cada equipe o cumprimento de tais exigências.

**Art. 39** - Cada equipe participante do campeonato deverá realizar o pagamento da taxa de arbitragem antes do início da partida.

**Art. 40** - A Liga de Esportes de Corumbá não se responsabilizará por incidentes ou acidentes ocorridos com atletas ou dirigentes antes, durante e depois de qualquer jogo ou disputa, cabendo às equipes e entidades participantes, através de seus representantes legais, as providências cabíveis.

**Art. 41** - As associações participantes reconhecem a Justiça Desportiva como Foro competente e definitivo para resolver as questões previstas no CBJD, que surjam entre si ou entre elas e a Liga de Esportes de Corumbá - LEC e renunciam recorrer ao Poder Judiciário de qualquer ato ou decisão emanada da Justiça Desportiva.

**§ 1º** - A associação que não cumprir o disposto neste artigo, ou que se valer de decisões outras que não a da Justiça Desportiva, será alijada da competição que estiver disputando, através de ato administrativo da Presidência da LEC sem prejuízo das sanções previstas nas normas da FFMS/CBF.

**§ 2º** - A violação do § 1º do artigo ensejará a imediata comunicação do fato à FFMS, para as providências cabíveis.

**Art. 42** - Técnica e disciplinarmente, o Campeonato Municipal da Primeira Divisão de Amadores será regido pelas Regras do jogo da International Football Association Board, publicada pela FIFA, pelos dispositivos do CBJD vigente ou ainda, outras que sejam instituídas.

**Art. 43** - Constituem-se em normas imperativas e superiores ao presente regulamento as disposições do Regulamento Geral das Competições da FFMS/CBF.

**Art. 44** – Terão direito a troféus e medalhas as associações (clubes) classificadas em 1º e 2º lugares respectivamente, sendo assim, declaradas CAMPEÃ e VICE-CAMPEÃ do Campeonato Municipal de Futebol Amador - série A- 2013 LEC/ FUNEC.

**Art. 45** – Caberá à Liga de Esportes de Corumbá resolver os casos omissos do regulamento.

Corumbá, 25 de junho de 2013.

Liga de Esportes de Corumbá



## FUNPREV

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ**  
**FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CORUMBÁ**  
**BALANÇO PATRIMONIAL**  
**PERÍODO: 01/01/2012 A 31/12/2012**

ATIVO	R\$	PASSIVO	R\$
<b>FINANCEIRO</b>	<b>90.020.244,35</b>	<b>FINANCEIRO</b>	<b>211.488,69</b>
<u>DISPONÍVEL</u>	<b>900.000,00</b>	<u>DEPÓSITOS</u>	
Caixa		Consignações	179.021,25
Bancos Conta Movimento	900.000,00	Recursos da União	
		Depósitos de Diversas Origens	
<u>APLICAÇÕES DO RPPS</u>	<b>89.120.244,35</b>		
Aplicações em Fundos de Renda Fixa	80.400.878,41		
Aplicações em Fundos de Renda Variável	8.689.338,10		
Fundo de Investimento Imobiliário	30.027,84		
<u>CRÉDITOS EM CIRCULAÇÃO</u>		<u>OBRIGAÇÕES EM CIRCULAÇÃO</u>	
Créditos a Receber		Obrigações a Pagar	32.467,44
Valores em Trânsito Realizáveis		Credores – Entidades e Agentes	
		Valores em Trânsito Exigíveis	
<b>PERMANENTE (NÃO FINANCEIRO)</b>	<b>1.929.850,35</b>	<b>PERMANENTE (NÃO FINANCEIRO)</b>	<b>82.493.150,54</b>
<u>CRÉDITOS EM CIRCULAÇÃO</u>		<u>OBRIGAÇÕES EM CIRCULAÇÃO</u>	
<u>BENS E VALORES EM CIRCULAÇÃO</u>		<u>DEPÓSITOS EXIGÍVEIS A LONGO PRAZO</u>	
Estoques		Recursos Vinculados	
<u>VALORES PENDENTES A CURTO PRAZO</u>		<u>OBRIGAÇÕES EXIGÍVEIS A LONGO PRAZO</u>	
<u>DÍVIDA ATIVA</u>		Obrigações Legais e Tributárias	
Créditos Inscritos em Dívida Ativa		Obrigações a Pagar	
		Provisões Matemáticas Previdenciárias	<b>82.493.150,54</b>
<u>REALIZÁVEIS A LONGO PRAZO</u>	<b>1.831.098,12</b>	Provisões p/Benefícios Concedidos	59.453.128,23
Termo de Confissão 2011	744.261,88	Provisões p/ Benefícios a Conceder	165.593.385,52
Creditos Previdenciarios RGPS	1.086.836,24	Reservas a Amortizar	-142.553.363,21
<u>PERMANENTE</u>			
Imobilizado	98.752,23		
<b>ATIVO REAL</b>	<b>91.950.094,70</b>	<b>PASSIVO REAL</b>	<b>82.704.639,23</b>
		<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	
		Déficit ou Superávit Acumulado	<b>9.245.455,47</b>
<b>COMPENSADO</b>	<b>56.484.942,15</b>	<b>COMPENSADO</b>	<b>56.484.942,15</b>
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA RECEITA	37.115.042,15	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA DA RECEITA	19.369.900,00
FIXAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA	19.369.900,00	EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA	10.515.706,46
DÉFICIT DE RECEITA		SUPERÁVIT ORÇAMENTÁRIO	26.599.335,69
EXECUÇÃO DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA		EXECUÇÃO DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA	
DESPESES E DÍVIDAS DOS ESTADOS E MUNICÍPIOS		DESPESES E DÍVIDAS DOS ESTADOS E MUNICÍPIOS	
<b>TOTAL</b>	<b>148.435.036,85</b>	<b>TOTAL</b>	<b>148.435.036,85</b>



## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**Extrato de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado N° 005 /2013.**

**Partes:**

**Contratante:** Secretaria Municipal de Saúde;

**Contratada:** Maria Zilda de Souza Leite.

**Objeto:**

Do presente Contrato é a prestação de serviços, por parte da Contratada em favor do Contratante, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, inerente às atribuições de instrutora de oficinas de artesanatos no CAPS II José Fragelli e CAPS ad, para atender necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Valor Mensal: R\$ 1.700,00 (hum mil e setecentos reais).

Dotação Orçamentária: 114017.

Duração: O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

As partes ora contratantes ratificam, em todos os seus termos, as demais cláusulas do contrato ora aditado, obrigando-se a respeitá-las.

**Data da Assinatura:** 25 de Junho de 2013.

**Assinam:** Dinaci Vieira Marques Ranzi – Secretaria municipal de Saúde e a Artesã Maria Zilda de Souza Leite.

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

**EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N° 012/2011.**

**PROCESSO N° 12.645/2011.**

**PARTES:** Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania e Michely da Silva Camargo.

**OBJETO:** O objeto do presente instrumento de aditivo contratual é a prorrogação do prazo de vigência do instrumento por mais 06 (seis) meses, contados a partir de 05/07/2013, com término em 05/01/2014.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Complementar n°. 115, de 26 de dezembro de 2007, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição da República, e dá outras providências.

**DATA DE ASSINATURA:** 24/06/2013.

**ASSINAM:** Andréa Cabral Ulle– Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania e Michely da Silva Camargo – Contratada.

**EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO “P” N° 014/2013 - Processo n°. 20.160/2013**

**PARTES:** Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania e Luiz Otávio de Oliveira Feliciano

**OBJETO:** Prestação de serviços para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, inerente às atribuições de Técnico de Atividades Institucionais II – Instrutor de Karatê.

**VALOR MENSAL:** R\$ 1.037,17 (mil e trinta e sete reais e dezessete centavos).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 23.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA; 23.92 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL; 08.243.103 – 2.636 – Desenvolvimento de Ações de Assistência Social; 100000 – Recursos Ordinários; 31.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado;

**DURAÇÃO:** O contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

**DATA DE ASSINATURA:** 25/06/2013.

**BASE LEGAL:** Artigo 37, IX, da Constituição Federal, e art. 2º. Da Lei Complementar Municipal n°. 115, de 26 de dezembro de 2007.

**ASSINAM:** Andréa Cabral Ulle – Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania e Luiz Otávio de Oliveira Feliciano – Contratado.

**EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N° 049/2011.**

**PROCESSO N° 37.170/2011.**

**PARTES:** Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania e Bruno Souza Cruz.

**OBJETO:** O objeto do presente instrumento de aditivo contratual é a prorrogação do prazo de vigência do instrumento por mais 04 (quatro) meses, contados a partir de 21/06/2013, com término em 21/10/2013.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Complementar n°. 115, de 26 de dezembro de 2007, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição da República, e dá outras providências.

**DATA DE ASSINATURA:** 24/06/2013.

**ASSINAM:** Andréa Cabral Ulle – Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania e Bruno Souza Cruz – Contratado.

# DIÁRIO OFICIAL DE CORUMBÁ

informações: 3234-3520